TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2023.

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRACEMA E MINAS FUTEBOL CLUBE PARA A CEDÊNCIA DO ESTÁDIO MINAS.

Publicado em 23/05/23 no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal nº 1.142. de 14/09/2012.

Pelo presente instrumento Publico de contrato, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.980.392/0001-03, com sede administrativa situada à Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - MG - CEP 35536-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr Wesley Diniz, inscrito no CPF n.º 036.401.156-43 - RG MG-9.066.252 doravante denominado **COMODATÁRIO**, e de outro, o **MINAS FUTEBOL CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.554.881/0001-58, com sede na Praça José Ribeiro de Assis, s/n Centro, Piracema/MG, neste ato representado pelo seu Presidente Eustáquio Antônio Andrade Aarão, RG nº M-56.899, doravante denominado **COMODANTE**, têm entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cedência do Estádio Minas Futebol Clube pelo Comodante ao Comodatário visando o gerenciamento e a promoção do esporte no Município com a realização do tradicional campeonato "Intermunicipal".

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficarão a cargo do COMODATÁRIO as seguintes obrigações:

I- Promover o Campeonato intermunicipal.

II- Arcar com despesas de arbitragem.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficarão a cargo do COMODANTE as seguintes obrigações:

I- Arcar com as despesas de água e energia elétrica,

II- Entregar as dependências do Estádio Minas Futebol Clube, no estado em que se encontra;

III- Limpeza e manutenção do objeto cedido.

IV- Redigir e assinar os termos aditivos que se fizerem necessários, para fiel cumprimento do contrato.

V – Redigir e colher assinaturas de atas e documentos correlatos;

VI – Redigir regulamento.

CLÁUSULA QUARTA – O COMODANTE fica isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em vista de acidentes ou quaisquer outros delitos em que os bens estiverem envolvidos.

CLÁUSULA QUINTA – Ao COMODANTE é facultado o direito de inspecionar, fiscalizar e acompanhar a utilização do bem, que não poderá ter destino diverso à Cláusula primeira deste instrumento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – O Termo de Comodato irá viger de 23 de maio de 2023 até a data de 30 de dezembro de 2023.

DO FÓRUM

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Passa Tempo/MG.

DA EFICÁCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Município.

Piracema/MG, 23 de maio de 2023.

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

EUSTÁQUIO ANTÔNIO ANDRADE AARÃO
MINAS FUTEBOL CLUBE

TESTEMUNHAS: